PROJETO DE LEI N° _____/2025

Institui o Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir o atendimento odontológico para mulheres que tenham sofrido agressões que comprometam a saúde bucal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com o objetivo de oferecer atendimento odontológico prioritário, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), às mulheres que tenham sofrido qualquer forma de violência que tenha resultado em danos à sua saúde bucal.

Parágrafo Único: O programa visa promover a reabilitação oral por meio do conjunto de procedimentos odontológicos necessários para restaurar a função, a estética e a saúde bucal das mulheres vítimas de violência, garantindo atenção integral, qualificada e humanizada.

Art. 2º Os atendimentos odontológicos previstos nesta Lei serão realizados, prioritariamente, em clínicas e hospitais públicos ou conveniados ao SUS.

Art. 3º Para acesso ao programa, a mulher deverá apresentar documento comprobatório da situação de violência, tais como boletim de ocorrência, medida protetiva, laudo médico, relatório psicológico ou qualquer outro documento que ateste o dano sofrido.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, incluindo a definição dos critérios de acesso ao Programa Municipal de Reabilitação Oral destinado às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino superior e pesquisa, programas federais e

estaduais, bem como com a iniciativa privada, para a execução do programa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas ou realocadas, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 25 de abril de 2025.

WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS:19978642234

Assinado de forma digital por WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS:19978642234
Dados: 2025.04.25 12:06:19 -04'00'

WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica representa uma grave violação dos direitos humanos, com consequências que vão além do sofrimento emocional e psicológico, afetando a integridade física das vítimas. Dentre as lesões mais comuns estão aquelas na região bucomaxilofacial, que podem causar fraturas, perdas dentárias e outros danos à saúde bucal. Tais consequências comprometem não apenas a saúde física, mas também a autoestima, a dignidade e a reinserção social das mulheres vítimas de agressão.

Nesse cenário, a reabilitação odontológica passa a ser um serviço essencial para a reconstrução da vida dessas mulheres. Nesse sentido, o Governo Federal sancionou, em abril de 2025, a Lei nº 15.116/2025, que instituiu o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa lei garante o acesso gratuito e prioritário a tratamentos odontológicos especializados, incluindo reconstruções dentárias, implantes, próteses e procedimentos estéticos com indicação clínica. Os atendimentos são realizados por meio de clínicas e hospitais públicos ou conveniados ao SUS, com a possibilidade de parcerias com instituições de ensino e pesquisa.

Ademais, a proposta se alinha à Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que busca ampliar o acesso à saúde bucal por meio de ações de promoção, prevenção e recuperação. Outrossim, reforça os princípios do atendimento humanizado e integral preconizados pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, incluindo a atenção específica a mulheres em situação de violência.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa implementar, no município de Boa Vista, o Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, alinhando-se às diretrizes federais e ampliando o alcance das políticas públicas de proteção e assistência às mulheres. A iniciativa busca oferecer atendimento odontológico prioritário e humanizado, por meio do SUS, às mulheres que tenham sofrido agressões que comprometam sua saúde bucal, promovendo a restauração da função, estética e saúde bucal, e contribuindo para a recuperação da autoestima e dignidade das vítimas.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um passo fundamental na consolidação de políticas públicas municipais voltadas à proteção e reabilitação de mulheres vítimas de violência doméstica, assegurando-lhes o direito à saúde, à autoestima e à cidadania plena.

Boa Vista/RR, 25 de abril de 2025.

WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS:19978642234

Assinado de forma digital por WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS:19978642234
Dados: 2025.04.25 12:05:40 -04'00'

WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS

VEREADORA